

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB**  
**CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO**

PROJETO DE LEI Nº 13/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial até o valor de R\$ 4.000,00  
(quatro mil reais) dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação Mantenedora do Sistema de TV de Itabaiana com a finalidade de manter em funcionamento a captação dos sinais de TV dos principais canais de televisão do Estado e do País.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0201 -- Gabinete do Prefeito

05221372.032 contribuição com a Associação Mantenedora do Sistema de TV de Itabaiana

3.0.0.0.00 -- Despesas correntes

3.2.0.0.00 -- Transferências Correntes

3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3.00 - contribuições correntes.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, Parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 28 de maio de 1998.

PEDRO JOSÉ DA SILVA  
PRESIDENTE

MANOEL HORMÍLIO DE MEDEIROS CORREIA  
VICE-PRESIDENTE

ARLINDO PAULINO DA SILVA  
1º SECRETÁRIO